

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE MÍDIAS EM ÁREAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO I – OBJETO

Artigo 1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de empresas interessadas em utilizar espaços em áreas e equipamentos de propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, para realização de AÇÕES PUBLICITÁRIAS.

§ 1º Consideram-se ações publicitárias a cessão temporária do espaço, por meio da utilização dos meios de comunicação elencados no artigo 2º e Tabela de Preços, Anexo II do presente Regulamento, visando à divulgação de conteúdos de publicidade e de propaganda, com período máximo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Fica vedada a prorrogação do prazo para utilização dos espaços de propriedade da **CPTM**, bem como sua sub-rogação, para realização de ações publicitárias.

§ 3º Poderão participar do credenciamento anunciante, agências de promoção, propaganda e publicidade, desde que constituídas na forma de pessoa jurídica.

§ 4º Nas estações poderão ser utilizados: banners, adesivos, totem de mídia, tematização de estação. Nos trens poderão ser utilizados: publicidade em alças (“handles”), painéis tipo vertical, sancas, adesivos e apliques em teto, piso e paredes internas dos trens e tematização de carros.

Obs: Para que a CPTM autorize a veiculação de publicidade por meio da instalação de alças (“handles”) nos trens, o Credenciado deverá apresentar, previamente, a documentação comprobatória de titularidade da patente industrial, bem como certificado de resistência dos equipamentos e testes contra fogo.

§5º Não poderão efetuar este credenciamento empresas das quais participem, direta ou indiretamente, empregados e colaboradores da CPTM e/ou seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Artigo 2º. Para fins deste Regulamento consideram-se:

I. PAINÉIS DE TREM



Suportes de propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, localizados no interior dos trens, composto por moldura de alumínio, destinados à veiculação de mensagens publicitárias, identificados abaixo, cujas dimensões referem-se à área de impressão:

01. Painei Vertical: Painei de dimensões 0,41 m x 0,61 m.

02. Painei Sanca: Painei de dimensões 1,12 m x 0,30 m.

03. Painei Sanca: Painei de dimensões 1,00 m x 0,30 m.

II. OUTROS PRODUTOS

04. Adesivação: Instalação de película autoadesiva de fácil remoção em trens e outros locais da estação. No caso de paredes, pisos, tetos, vigas e pilares, a área mínima é de 3,0m²/adesivo. Todas as medidas devem ser confirmadas *in loco*.

A Credenciada é responsável pela instalação e retirada dos adesivos. Na oportunidade de retirada dos adesivos, a Credenciada deverá solicitar a respectiva autorização de acesso, mediante o fornecimento de nome e RG de seus funcionários, com antecedência mínima de 48 horas. Em caso de permanência dos adesivos, após a data limite de veiculação, a CPTM efetuará a cobrança do período irregularmente utilizado.

05. Banner: Instalação de divulgação impressa em vinil/lona, com área mínima de 5m².

06. Ações Estratégicas de Mercado/Sampling Panfletagem/Display de venda: Distribuição gratuita ou venda de produtos de uma única marca, com apoio de display de no máximo 1 M² com 1 promotor, pelo período de 5 horas, com possibilidade de acréscimo de horas adicionais, mediante autorização expressa da CPTM e pagamento das horas excedentes.

Nas ações de sampling, é de responsabilidade da AUTORIZADA:

- a) Reparar, por via direta ou regressiva, todos os danos causados à estação ou a terceiros, por culpa da própria AUTORIZADA, seus empregados ou prepostos;
- b) Não causar embaraços aos serviços da CPTM, atender as exigências da fiscalização e cumprir as ordens e instruções da CPTM;
- c) Entregar os espaços à CPTM, ao fim do prazo estabelecido nesta autorização, nas mesmas condições em que os recebeu. O não cumprimento do referido prazo implicará cobrança pela ocupação, até a efetiva desocupação dos espaços.

- d) Não abordar usuários;
- e) Distribuir os panfletos de preferência aos usuários que saem das estações
- f) Não promover ações com excessos de ruídos que possam causar incômodos aos usuários e equipe operacional.
- g) Ao final da ação, providenciar o recolhimento dos descartes deixados pelos usuários;
- h) Retirar todo o material referente à ação no mesmo dia, não deixando material estocado nas estações;
- i) Permanecer dentro do perímetro designado pela CPTM para a ação promocional.
- j) A CPTM não se responsabiliza por quaisquer danos em materiais de divulgação, sendo da total responsabilidade do credenciado qualquer tipo de reparo e/ou reposição.
- k) Não será permitida a utilização de Displays Promocionais em condições precárias e em má conservação. Caso isso ocorra, a substituição deverá ser feita de imediato.
- l) Nas ações promocionais com venda, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei 8.137/1990, sob pena de suspensão da ação, bem como incidência das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

07. Estande ou outras estruturas promocionais: Divulgação de produtos, sem venda, com 1 promotor, pelo período de 10 horas, em estruturas autoportantes modulares, de montagem e desmontagem rápida, destinadas à promoção de produtos de uma única marca, com área a partir de 4M² de acordo com a disponibilidade de cada estação.

Parágrafo único - Entende-se por promoção apenas a divulgação do produto/serviço de uma única marca.

08. Filmagem: Sessão de filmagem nas estações e trens.

Para Estações, considera-se o período de utilização de 4 horas, podendo este ser estendido por hora adicional.

Para filmagem de Trem parado, considera-se o período de utilização de 4 horas.

Para a filmagem de Trem em circulação, o período de utilização será definido de acordo com a disponibilidade operacional.

No caso de obras culturais, cenas cinematográficas, fotografias e novelas, não vinculadas à publicidade, não serão cobrados direitos sobre a retransmissão da gravação realizada em território da CPTM.

09. Fotos: Sessão de fotos nas estações e trens.

Período mínimo de utilização: 4 horas que poderão ser estendidas por hora adicional, somente em relação às estações.

No caso de obras culturais, cenas cinematográficas, fotografias e novelas, não vinculadas à publicidade, não serão cobrados direitos sobre a retransmissão da gravação realizada em território da CPTM.

10. Totem Sinalizador Simples: Estrutura autoportante modular de montagem e desmontagem rápida destinada à veiculação de uma única campanha publicitária de um único produto anunciante, com área mínima projetada de 1m². Período Mínimo de Utilização: 01 dia.

11. Totem Sinalizador Dupla Face: Estrutura autoportante modular de montagem e desmontagem rápida destinada à veiculação de uma única campanha publicitária de um único produto anunciante, com área mínima projetada de 1m². Período Mínimo de Utilização: 01 dia.

12. Eventos: Atividades promocionais a serem analisadas, tais como: desfiles, eventos temáticos, shows, performances, festas, lançamentos, entre outros, em trens e/ou estações.

Por se tratar de imóvel tombado, a realização de eventos na estação Júlio Prestes depende de autorização prévia, conforme Resolução CONDEPHAAT SC-27/1999.

Os valores remuneratórios expressos na Tabela de Preços serão acrescidos dos custos operacionais e administrativos apurados pela CPTM, da tarifa vigente de bilhete unitário, por quantitativo de convidados do evento.

13. Tematização de Estações: Caracterização da estação com uma única marca, sendo permitida a adesivação de paredes, pilares, laterais de escadas, passarelas, pisos e plataformas, necessitando de aprovação de layout pela CPTM.

14. WiFi nas estações: Acesso gratuito à internet aos usuários nas estações da CPTM, conforme condições técnicas de acesso, lotes e demais disposições contidas no ANEXO XIV. Período mínimo de utilização: 30 (trinta) dias.

O espaço, objeto da Autorização de Uso, será utilizado pelo Credenciado para instalação de equipamento, conforme especificações do anexo XIV, e realização de ações publicitárias (mídia eletrônica) diretamente nos dispositivos móveis dos usuários da CPTM, desde que estes usuários concordarem com o recebimento da propaganda e, em troca acessem à Internet por meio de WiFi, observados os dispositivos da Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, em especial o artigo 7º, inciso IX, que exige o consentimento expresso do usuário sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais para acesso gratuito à internet.



15. Utilização da marca, logotipo/layout, sigla, bem como demais símbolos identificadores da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, em veiculações publicitárias impressas e/ou mídia eletrônica; bem como televisionadas de qualquer espécie.

As campanhas publicitárias impressas e/ou em mídia eletrônica que se utilizarem da marca, logotipo/layout, sigla, ou outro símbolo identificador da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM terão validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Qualquer utilização por prazo superior ao autorizado será objeto de cobrança pelo uso indevido.

No caso de obras culturais, cenas cinematográficas, fotografias e novelas, não vinculadas à publicidade, não serão cobrados direitos sobre a retransmissão da gravação realizada em território da CPTM.

16. Veiculação de mensagens publicitárias em alças (“handles”) de dimensões 0,125m (largura) e 0,07m (altura).

A programação de instalação de publicidade em alças (“handles”) somente será fornecida após a entrega na GPN da respectiva Carta de Autorização de Uso assinada, devidamente acompanhada das documentações de titularidade da patente industrial e certificação de resistência do equipamento e testes contrafogo.

A solicitação de instalação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 dias úteis, contados da data de entrega da documentação na GPN (Carta de Autorização de Uso assinada, devidamente acompanhada das documentações de titularidade da patente industrial e certificação de resistência do equipamento).

A Autorizada deve enviar à Gerência de Novos Negócios a relação de nomes, documentos e veículos para acesso ao abrigo.

O horário para acesso aos abrigos é sempre a partir das 22h e os serviços devem ser executados de forma a liberar o trem até no máximo as 3h.

Os endereços dos abrigos constam abaixo:

- Abrigo Lapa (Linha 7): Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200, Lapa.
- Abrigo Presidente Altino (Linhas 8 e 9): Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55, Centro, Osasco.
- Abrigo Luz (Linha 10): Rua José Paulino, 7, Bom Retiro.
- Abrigo Engenheiro São Paulo (Linhas 11 e 12): Rua Bresser, 1933-A, Mooca.



É de responsabilidade da AUTORIZADA:

- a) Reparar, por via direta ou regressiva, todos os danos causados aos equipamentos do trem, ou a terceiros, por culpa da própria AUTORIZADA, seus empregados ou prepostos.

- b) Não causar embaraços aos serviços da CPTM, atender as exigências da fiscalização e cumprir as ordens e instruções da CPTM.

- c) não obstruir nem prejudicar a Comunicação Visual de orientação do trem/estação

- d) garantir durante todo o período de veiculação a manutenção permanente das alças (handles), fornecendo à equipe em serviço nas oficinas e abrigos, por meio da Gerência de Novos Negócios, os telefones de contato dos responsáveis em regime de atendimento 24 horas, para qualquer imprevisto ou situação emergencial.

- e) estar ciente que o trem é uma máquina e como tal pode sofrer avarias mecânicas ou de vandalismo, sendo necessário seu recolhimento para reparos, sem nenhuma indenização devida por parte da CPTM ao interessado.

- f) Estar ciente que caso a CPTM tenha necessidade operacional o trem poderá circular em outra linha, sem nenhuma indenização devida por parte da CPTM ao interessado

- g) Todos os trabalhadores devem utilizar os EPIs obrigatórios para trabalhos no Abrigo – Capacete, Calçado de Segurança (Bota), Colete ou Uniforme refletivo, Protetor auricular, Óculos e luvas.

- h) Todos os trabalhadores devem estar com a identificação funcional aparente.

- i) Os trabalhadores não devem tocar em nenhum equipamento da Estação, Oficinas e Abrigos.

- j) Apresentar documentação comprobatória acerca de serviços executados em altura NR35 de todos os profissionais envolvidos para análise e validação da área de segurança do trabalho da CPTM.

k) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CPTM para execução do processo de instalação das alças (handles).

l) Os resíduos gerados na execução dos serviços deverão ser recolhidos e acondicionados em sacos apropriados, sendo posteriormente transportados para fora das dependências da CPTM, obedecendo todas as normativas reguladoras.

m) Entregar os espaços à CPTM, ao fim do prazo estabelecido pela CAU (Carta de Autorização de Uso), nas mesmas condições em que os recebeu, principalmente quanto à integridade dos espaços. O não cumprimento do referido prazo implicará cobrança pela ocupação, até a efetiva desocupação dos espaços.

n) O trem/estação deve ser devolvido (a) à CPTM, com superfícies limpas e sem manchas. Caso existam manchas e/ou avarias, é de total responsabilidade do credenciado a eliminação/reparo do trem/estação.

o) corrigir quaisquer irregularidades no local que possam vir a ocorrer após a retirada da campanha, no prazo máximo de 48 horas.

p) Todo o processo de instalação e retirada das alças (handles) nos trens, elaborado em conjunto com os representantes da CPTM, e os serviços de restauro devem ser feitos apenas nos dias e horários estabelecidos pela CPTM, mediante apresentação de Relatórios Fotográficos de Constatação das Condições dos Trens. Caso os trabalhos de instalação e/ou retirada das (handles) não sejam concluídos no prazo estipulado, por motivação não imputada à CPTM, o trem circulará, ainda que parcialmente ocupado, prestando serviço regular.

q) Os trens que deixarem de operar por motivos decorrentes da atividade de instalação/retirada dos handles deverão ter suas arrecadações cessantes ressarcidas pelo credenciado, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

- Quantidade de trens parados X Dias parados X Número de usuários CPTM X Tarifa vigente = Valor devido pelo Credenciado

17. Veiculação de mensagens publicitárias nos monitores digitais nas estações da linha 9 da CPTM.

São 45 (quarenta e cinco) monitores de 55 polegadas para veiculação de mensagens publicitárias, sem som, instalados nas estações Osasco, Presidente Altino, Pinheiros, Hebraica/Rebouças, Cidade Jardim, Vila Olímpia, Berrini, Granja Julieta, Santo Amaro, Socorro, Jurubatuba e Autódromo. O funcionamento dos monitores está especificado no Anexo XVII.

CAPÍTULO II – CREDENCIAMENTO

Artigo 3º. Somente poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas definidas no parágrafo segundo do artigo 1º do presente Regulamento.

Artigo 4º. Para o credenciamento, as empresas deverão encaminhar à Rua Boa Vista, 162 – 5º andar - Centro – CEP: 01014-000, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30h – GERÊNCIA DE NOVOS NEGÓCIOS - GPN os seguintes documentos:

- a) Pedido de credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo(s) sócio(s) administrador(es) com o carimbo da empresa, em duas vias (ANEXO V).
- b) Ficha de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo (s) sócio(s) administrador(es) com o carimbo da empresa (ANEXO VI).
- c) Cópia autenticada de CPF e RG do (s) sócio (s) administrador (es), ou de outro documento reconhecido oficialmente onde constem esses dados.
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente (**cópia autenticada**).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (caso não seja isento) e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Declaração obrigando-se a cumprir o Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata, bem como às Normas fixadas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária (ANEXO IV).
- h) Declaração obrigando-se ao cumprimento das normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013. A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e a Credenciada obrigam-se a, nos termos outorgados na Carta de Autorização de Uso, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente. (ANEXO XIII)

Obs: 1. Somente serão aceitos os pedidos de credenciamento efetuados por pessoas jurídicas capazes, visando à exploração de objeto lícito, na forma prescrita no presente regulamento.

2. Os Pedidos de Credenciamento serão protocolados na GPN na **ordem** de seu recebimento, onde constarão data e hora de sua entrega, não sendo aceitas documentações incompletas ou itens em não conformidade com o estabelecido neste artigo. Após análise da documentação apresentada, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 dias úteis, estando à documentação em ordem e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, a CPTM emitirá o Certificado de Credenciamento (CRE), com validade de 1 (um) ano.

3. Não será admitido o credenciamento de empresas visando à exploração de objeto ilícito, em desacordo com legislação vigente ou, ainda, que atente contra a moral e os bons costumes.

4. Não estando em ordem a documentação, ou se houver alguma pendência a ser cumprida, o solicitante será informado da irregularidade constatada, passando a contar novamente o prazo a partir da entrega do(s) documento(s) faltante(s) ou da(s) irregularidade(s) apontada(s), através de novo protocolo com data e hora da entrega.

CAPÍTULO III - SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA VEICULAÇÃO

Artigo 5º. Para solicitar a veiculação desejada, a Credenciada deverá encaminhar para a **CPTM** Carta de Solicitação de Autorização de Uso em papel timbrado da empresa devidamente assinada, contendo:

- a) Número do Certificado de Credenciamento.
- b) Período de veiculação.
- c) Indicação do tipo de produto pretendido, citando a estação ou a linha quando se tratar de produtos em trens.
- d) Layout da mensagem publicitária no caso de painéis de trem e descrição de produto a ser distribuído em caso de Sampling, com layout de folhetos caso existam, para aprovação da CPTM. Além disso, é necessário apresentação de Projeto para Implantação de Estande Promocional e totens, conforme descrito no **ANEXO VII**, ou o Projeto de Implantação de Eventos, conforme **ANEXO VIII**, e indicação do conteúdo de veiculação para análise e aprovação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, via e-mail ou anexo à carta.
- e) Adesivação de Áreas de Estação, Adesivação de Trem e Tematização de Estação: é necessário apresentar o projeto para aprovação e seguir as determinações do **ANEXO IX**.

§1º A carta de solicitação deverá ser encaminhada para Gerência de Novos Negócios / GPN pelo e-mail midia@cptm.sp.gov.br

A solicitação dos espaços deverá observar os seguintes prazos para análise e deliberação:

- a) 03 (três) dias para ações promocionais e sampling
- b) 10 (dez) dias para estande promocional.
- c) 20 (vinte) dias para adesivação de trem e/ou tematização de estação.
- d) 30 (trinta) dias para eventos.



§2º A veracidade do conteúdo e o conhecimento dos layouts de que trata este artigo, não implica nenhuma responsabilidade por parte da **CPTM**.

§3º A compatibilidade entre os produtos e/ou serviços a serem divulgados deverá respeitar as normas de conduta e segurança da **CPTM**.

§4º O layout deverá ser submetido à prévia aprovação da **CPTM**.

Artigo 6º. O atendimento às empresas credenciadas, far-se-á obedecendo a ordem de recebimento das solicitações tanto via fax, e-mails ou pessoalmente, levando-se em conta a data e a hora do seu recebimento, obrigatoriamente contendo todos os itens descritos no artigo 5º deste capítulo.

CAPÍTULO IV - AUTORIZAÇÃO DE USO

Artigo 7º. Para a utilização dos espaços disponíveis, a **CPTM** emitirá o instrumento denominado Carta de Autorização de Uso (CAU), conforme modelo do **Anexo I**.

§ 1º A Autorização de Uso será outorgada a título precário, sem exclusividade, respeitando-se os contratos assinados pela AUTORIZADA, desde que seus prazos estejam contidos no período de vigência da Carta de Autorização de Uso, podendo ser cassada a qualquer tempo pela **CPTM**.

§ 2º A CAU referida no “caput” deste artigo será elaborada conforme modelo Anexo I e terá validade mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Fica vedada a renovação da CAU, ainda que o somatório do prazo de sua vigência seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Ao término de vigência da CAU, todo e qualquer material veiculado será, obrigatoriamente, retirado. Caso o Credenciado manifeste interesse em veicular a mesma campanha, objeto de Autorização já encerrada, a CPTM formalizará novo instrumento, não havendo empresa diversa interessada nos mesmos espaços, após a retirada da publicidade anteriormente divulgada.

§ 5º Caso haja atraso de instalação de peça por condição operacional, desde que não imputável à AUTORIZADA, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação, para requerer a quantidade de dias proporcional aos dias de atraso, creditados ao final da vigência da Autorização de Uso. Não será permitido o desconto monetário na Carta de Autorização de Uso firmada.

§ 6º Após a assinatura da CAU, em caso de desistência por parte da AUTORIZADA, seu pagamento integral será devido, independentemente do uso efetivo ou não do objeto da CAU firmada.

CAPÍTULO V - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 8º. A remuneração pela utilização dos painéis de trem, adesivações, banners, totens de mídia e demais produtos, nas estações e trens da **CPTM** está fixada na tabela, **Anexo II** do presente regulamento, a qual poderá ser alterada a qualquer tempo, sem prévio aviso. Todos os tributos e encargos, se devidos, serão de responsabilidade da AUTORIZADA.

Artigo 9º. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário a ser encaminhado pela **CPTM**, sendo a data de vencimento da primeira contraprestação o 35º dia contado do primeiro dia de veiculação, e as demais contraprestações, se houver, vencerão a cada 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, independentemente da utilização efetiva ou não, por parte da AUTORIZADA, da área/equipamentos constantes na CAU, salvo hipótese de Aditamento do documento de Autorização de Uso devidamente autorizado e formalizado pela CPTM.

§ 1º Os pagamentos referentes a ações de fotografia, filmagens e eventos, bem como ações promocionais com promotores, a saber, panfletagem, *sampling*, distribuição de brindes e outras, com duração inferior a 15 diárias, devem ser efetuados via depósito bancário em conta da **CPTM** até 48 horas de antecedência ao início da ação.

§ 2º Nas ações de tematização de estação, e adesivação de trem, 50% (cinquenta por cento) do valor da ação deve ser pago até 7 (sete) dias após a aprovação da CPTM e, o valor restante, no 35º (trigésimo quinto) dia contado a partir do início da vigência da CAU. A disponibilização do espaço solicitado somente se dará após a entrega e assinatura da CAU por parte da CPTM, sem prejuízo do pagamento adiantado a ser feito.

§ 3º Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada pagamento em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor total devido, calculado *pro rata die*, da data do pagamento até a data de sua efetiva liquidação, sempre sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, se tal atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor da mensalidade estará também sujeito à atualização monetária, com base na variação da Taxa SELIC.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 10. A AUTORIZADA arcará com todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da Autorização, inclusive a criação e produção das mensagens, bem como a instalação e retirada de todo material veiculado, conforme especificações de produção, descrita no **Anexo III**), bem como os encargos sociais trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários e ainda quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto da CAU.

Parágrafo único: As medidas para adesivação deverão ser confirmadas pela credenciada “*in loco*”.

Artigo 11. A mão de obra da instalação, retirada e limpeza dos painéis de trens é de responsabilidade exclusiva da AUTORIZADA e deve seguir as normas para acesso às áreas operacionais utilizando



equipamentos de segurança.

Artigo 12. Quaisquer acessões e benfeitorias feitas pela AUTORIZADA, quer sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, nas áreas de domínio da **CPTM**, sempre com aprovação prévia desta, ficarão incorporadas desde a data de sua instalação ao patrimônio, se de interesse da **CPTM**. As acessões e benfeitorias não poderão ensejar pleito de renovação ou prorrogação da CAU.

Artigo 13. O não cumprimento deste Regulamento pela AUTORIZADA, bem como de quaisquer condições estabelecidas na CAU, acarretará na sua cassação.

Artigo 14. A AUTORIZADA responde por quaisquer danos causados por si e por seus empregados ou prepostos nas áreas de propriedade da **CPTM**.

Parágrafo único: A adoção da medida prevista neste artigo não impedirá a aplicação de outras penalidades cabíveis.

Artigo 15. Cumpre à AUTORIZADA e aos seus empregados ou prepostos:

- a) Acatar as determinações da **CPTM**.
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade.
- c) Abster-se da prática de atos atentatórios à segurança.

Artigo 16. Cabe à AUTORIZADA:

§ 1º Produzir e providenciar a instalação e retirada, por meio de empresa instaladora de sua exclusiva responsabilidade, as mensagens publicitárias dentro dos padrões de produção estabelecidos no presente Regulamento, Anexo III;

§ 2º As peças publicitárias, após o período de veiculação, deverão ser retiradas pela AUTORIZADA, sob pena de cobrança de valores pelo período extra de veiculação e aplicação das sanções previstas neste Regulamento

Artigo 17. É vedado à AUTORIZADA ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, as áreas e os equipamentos ocupados.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será autorizado à cessão de áreas/equipamentos em benefício, direto ou indireto, de qualquer empregado ou colaborador da **CPTM**, seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.

Artigo 18. A AUTORIZADA compromete-se a devolver os painéis de trem, as áreas, espaços e equipamentos ocupados ao final da data de validade da CAU livres, desembaraçados e em perfeito estado de conservação, sob pena de responsabilidade e cancelamento do credenciamento.

Artigo 19. É expressamente proibida à AUTORIZADA e seus empregados ou prepostos sob pena de cancelamento do credenciamento:

- a) A veiculação de mensagens publicitárias que: infrinjam a legislação vigente, que atentem contra a moral e os bons costumes, que possuam assuntos polêmicos, temas de cunho religioso ou político-partidário, possam prejudicar o desenvolvimento operacional do sistema ferroviário ou a imagem da CPTM e que possam suscitar comportamentos em não conformidade com o Regulamento de Viagem nos Trens Metropolitanos, bem como campanhas relacionadas a produtos que causem dependência física, química ou psíquica, tais como cigarros e bebidas alcoólicas com teor acima de 13º graus. As mensagens que façam alusão a bebidas alcoólicas, com teor abaixo do mencionado, deverão conter advertências como: “consumir com moderação”, “se beber não dirija” e “venda proibida a menores de 18 anos”.
- b) A veiculação de mensagens publicitárias objeto de restrição por parte do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR.
- c) O acesso e transporte gratuito pela **CPTM**.

Artigo 20. No caso de Totens de Mídia, a empresa credenciada deverá garantir a sua estabilidade a fim de que o efeito pistão ou mesmo o fluxo de usuários não o retire do local e/ou posição estipulados, garantindo a segurança dos usuários.

CAPÍTULO VII - CASSAÇÃO E PENALIDADES

Artigo 21 A CAU poderá ser cassada a exclusivo critério da **CPTM**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique infração ao presente Regulamento, sem que caiba à AUTORIZADA nenhum direito à indenização.

Artigo 22 Na hipótese de se verificar inadimplência no pagamento da remuneração devida, a **CPTM** cassará a CAU e suspenderá o credenciamento da empresa pelo período em que estiver em débito com a **CPTM**.

Artigo 23 A não restituição da área pela AUTORIZADA ao final do seu prazo de validade ou quando solicitada pela **CPTM**, caracterizará esbulho possessório e ensejará multa diária de 50% (cinquenta por cento) do valor da CAU e sua retomada pela medida judicial cabível.

§ 1º Em caso de abandono do material ou equipamento, a **CPTM** encaminhará notificação informando que providenciará a retomada do bem, a qual ocorrerá em 48 (quarenta e oito) horas da entrega da referida notificação ao credenciado.

§2º Tendo em vista que a CAU consiste em ato administrativo discricionário, unilateral e precário, o foro competente para a ação de reintegração de posse ou quaisquer outras demandas embasadas neste regulamento é o foro da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo.

Artigo 24. Na hipótese de se verificar inadimplência ou atraso no pagamento da remuneração devida, a **CPTM** cassará a CAU.

Artigo 25. Na hipótese de vir a ser a **CPTM** compelida a recorrer às medidas judiciais cabíveis para a desocupação da área autorizada, a AUTORIZADA além de ficar obrigada ao pagamento da remuneração mensal pelo período que permanecer ocupando a área, ficará também obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total da remuneração e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "*pro rata tempore*" desde a data da solicitação de desocupação até data do efetivo pagamento, independentemente do prazo transcorrido, e arcar com os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) e de todas as demais condições da CAU até a efetiva devolução da área.

Artigo 26. Independentemente da aplicação das penalidades previstas nos artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, a AUTORIZADA poderá também, ter seu Certificado de Credenciamento cancelado, ficando impedida de requerer novo credenciamento pelo período de até 02 (dois) anos para esse fim.

Artigo 27 No caso de descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento, a AUTORIZADA será notificada. Persistindo a irregularidade ou verificada reincidência, será emitida segunda notificação à AUTORIZADA e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos aplicará multa de 5% do valor total da Autorização de Uso. Caso ocorra a terceira notificação, além da multa de 10% do valor total da CAU, a AUTORIZADA terá seu Certificado de Credenciamento suspenso por 06 (seis) meses.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 28. A critério da **CPTM**, o presente Regulamento poderá ser modificado e complementado a qualquer tempo.

Artigo 29. Os anexos mencionados neste regulamento são partes integrantes deste documento.

Artigo 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da **CPTM**.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____

Pelo presente instrumento, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, CPTM, inscrita no CNPJ, inscrita no CNPJ 71.832.679/0001-23, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 162, Centro, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, AUTORIZA o uso de painéis ou equipamentos situados em áreas de propriedade da Cia Paulista de Trens Metropolitanos, à _____ inscrita no CNPJ nº _____ representada por _____, doravante denominada AUTORIZADA, para a campanha/ Ação Publicitária _____, do anunciante _____, mediante as condições abaixo, além das estabelecidas no Regulamento de Credenciamento de Empresas para Uso de Mídias em Áreas e Equipamentos de Propriedade da Companhia da CPTM.

O(s) Produto(s) a ser(em) comercializado(s) e respectiva remuneração é (são) o (os) resumidos na tabela abaixo e discriminados no anexo I:

Produto	Quantidade	Linha/ Estação	Remuneração (R\$)
Total			

A presente AUTORIZAÇÃO tem validade de _____ dias no período de _____ a _____. Pelo uso da área a AUTORIZADA deverá recolher o valor total de R\$ _____, a ser pago em ____ (____) parcelas no valor de R\$ _____ (____) nas agências bancárias através de boleto fornecido pela CPTM, conforme condições estabelecidas no Anexo II do regulamento supra citado.

Vencimento	Data	Valor da Parcela (R\$)

A AUTORIZADA declara estar ciente das condições estabelecidas no Regulamento de Credenciamento de Empresas para Uso de Mídias em Áreas e Equipamentos de Propriedade da Companhia Paulista de Trens



Metropolitanos CPTM e anexos, concordando com seu teor e firmando 02 (duas) vias da presente AUTORIZAÇÃO.

A presente AUTORIZAÇÃO, por ser precária, poderá ser cassada a qualquer tempo pela CPTM. O não cumprimento de qualquer dos itens do regulamento anexo ensejará a cassação da presente, sem que assista à Autorizada direito de cunho indenizatório. Em caso de desistência por parte da Autorizada, o pagamento integral será devido, independentemente do uso efetivo ou não do objeto da Carta de Autorização de Uso (CAU) ora firmada.

As comunicações decorrentes desta AUTORIZAÇÃO serão efetuadas por carta, memorando, e-mails, facsímile endereçado ao seguinte destinatário:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM/GPN

Rua Boa Vista, 162 5º andar – CEP 01014-000 – Centro – São Paulo – SP – Brasil

Razão Social Credenciada _____

Endereço _____

CEP: _____

São Paulo,

Outorgante

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

Cliente e de acordo

AUTORIZADA

Testemunha:

MODELO

TABELA DE PREÇOS 2018

Preço Líquido – Valor de remuneração sem acréscimo de comissão de agência

Reajuste – IPCA – 2,6232% - base abril de 2018 a setembro de 2018

Valores arredondados válidos de 23/10/2018 a 22/04/2019

Classificação das Estações por MÉDIA / DIA / ÚTIL de Usuários Embarcados

Grupo 1 – Fluxo diário de entradas acima de 75.000 usuários/dia

Grupo 2 – Fluxo diário de entradas entre 10.000 e 74.999 usuários/dia

Grupo 3 – Fluxo diário de entradas abaixo de 10.000 usuários/dia

I. PAINÉIS DE TREM

Posição	Formatos	Valor Mensal R\$	OBS.
01	Painel vertical	196,00	
02	Painel sanca	220,00	1,12 X 0,30
03	Painel sanca	220,00	1,00 X 0,30

II. OUTROS PRODUTOS

Posição	Formatos	Valor mensal Grupo 1 R\$	Valor mensal Grupo 2 R\$	Valor mensal Grupo3 R\$	OBS.
04	Adesivação de Bloqueios	110,00	102,00	89,00	Observar Anexo IX Confirmar medidas no local
04	Adesivação de colunas	690,00	623,00	559,00	Observar Anexo IX 1m ² mínimo Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação Interna de trem	4.529,00			Observar Anexo IX Teto Interno linha 9 / expresso leste valor

			por carro Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação interna de trem	1.713,00	Observar Anexo IX Parede frontal / traseira linha 9 / expresso leste valor por carro e por parede Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação interna de Trem	3.426,00	Observar Anexo IX Teto Interno demais linhas valor por carro Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação interna de Trem	1.372,00	Observar Anexo IX Parede frontal e/ou traseira demais linhas valor por carro e por parede Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação externa de Trem com 8 carros	209,00 o m ²	Observar Anexo IX Sujeito a aprovação Medidas confirmar <i>in loco</i> . Pagamento de 50% do valor em 7 dias para confirmar a reserva.
04	Adesivação das laterais de escadas rolantes	8.561,00	Observar Anexo IX Unidade Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação de passarelas	25.685,00	Exceto Pinheiros, Hebraica-Rebouças, Vila Olímpia, Morumbi e Santo Amaro. Observar Anexo IX Unidade Medidas confirmar <i>in loco</i>

04	Adesivação de Hall de estação	17.123,00			Observar Anexo IX Unidade Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação de Plataformas	17.123,00			Observar Anexo IX Unidade Medidas confirmar <i>in loco</i>
04	Adesivação de outras áreas	651,00	591,00	530,00	Observar Anexo IX Mínimo de 3m ²
05	Banner	651,00	591,00	530,00	Mínimo de 5m ²
06	Sampling Panfletagem / Display de venda	p/ promotor/ p/dia/ p/estação R\$ 381,00			Distribuição gratuita ou venda de produtos de uma única marca. Período de 5 horas/ por promotor/ por estação com Display 1M ²
07	Display Promocional	R\$ 959,00 p/ m ²			Divulgação de produtos/serviços de uma única marca. Preço por m ² , (cobrança mínima 4m ²) com 1 promotor por 30 dias, Período de 5 horas.
08	Filmagem Estação	13.629,00			Período de 4 horas Pagamento antecipado 24 h antes da utilização
08	Filmagem Estação	4.283,00			Hora adicional Pagamento 24h após totalização das horas
08		13.629,00			Parado p/4 horas

	Filmagem Trem somente domingo		Pagamento antecipado 24 h antes da utilização
08	Filmagem Trem somente domingo	34.218,00	Circulação – Pagamento antecipado 24h antes da utilização
09	Fotos Estação dia	8.561,00	Período 4 horas Pagamento antecipado 24 h antes da utilização
09	Fotos Estação dia	2.568,00	Hora adicional Pagamento 24h após totalização das horas
09	Fotos Trem somente domingo	12.842,00	Hora / parado Pagamento antecipado 24 h antes da utilização
10	Totem Sinalizador Simples	206,00	m ² /totem de uma face 1 dia
10	Totem Sinalizador Simples	206,00	m ² adicional/ 1 dia
11	Totem Sinalizador Dupla Face	356,00	m ² /dia
11	Totem Sinalizador Dupla Face	356,00	m ² /adicional 1dia
12	Eventos em estação - (festas, confraternizações, desfiles, shows)	34.218,00	Custo por 24h Acrescentar custo de bilhete por convidado. Pagamento antecipado 24 h antes da utilização
12	Eventos em estação (festas,	2.911,00	Por hora adicional

	confraternizações, desfiles, shows)		Pagamento 24h após totalização das horas
12	Trem para Eventos	34.150,00	Período de 4 horas
12	Trem para Eventos	2.911,00	Por hora adicional Pagamento 24h após totalização das horas
13	Tematização de Estação	59.932,00	Somente com análise do projeto. Preço por 30 dias. Pagamento de 50% para em 7 dias para confirmar a reserva
14	WiFi Lote 1 (25 Estações)	57.143,00	Valor corresponde as estações contempladas em cada lote elencadas na descrição dos itens. Sujeito à apresentação e aprovação de projeto.
	WiFi Lote 2 (8 Estações Integração)	43.682,00	
	WiFi Lote 3 (2 Estações Integração)	4.562,00	
	WiFi Lote 4 (10 Estações Integração)	22.855,00	
	WiFi – Estações não integrantes dos Lotes 1, 2, 3 e 4	2.357,00	Valor por Ponto. Sujeito à apresentação e aprovação de projeto.
15	Utilização da marca, logotipo/layout, sigla, bem como demais símbolos identificadores da CPTM	0,00	Vide itens 08/09 foto filmagem
16	Veiculação de mensagens publicitárias em alças (“handles”)	2.656,00	30 alças/handles por carro, considerando 8 carros por trem

17	Monitores digitais Linha 9 da CPTM	R\$ 1.334,54 por monitor/mês Energia cobrada mensalmente após utilização.	45 monitores, divididos em nas seguintes estações: OSA- 4 PAL - 6 PIN - 4 HBR - 3 CJD - 3 VOL - 4 BRR - 4 CJT - 3 SAM - 2 SOC - 4 JUR - 4 AUT - 4
----	---------------------------------------	--	---

DESCRIÇÃO DOS LOTES DE WI-FI

(estações das Linhas 8 e 9 indisponíveis)

- Lote 1

Linha	Estações	MDU
8- Diamante	Júlio Prestes	8.563
8 - Diamante	Dom. Moraes	16.973
8- Diamante	Carapicuíba	30.628
8- Diamante	Barueri	25.157
8- Diamante	Jandira	14.773
8- Diamante	Eng. Cardoso	5.999

8- Diamante	Itapevi	28.960
8- Diamante	Sta. Rita	2.500
8- Diamante	Amador Bueno	2.500
Linha	Estação	MDU
9- Esmeralda	Osasco	56.798
9- Esmeralda	P. Altino	11.500
9- Esmeralda	Ceasa	6.071
9- Esmeralda	V. L. Jaguaré	11.491
9- Esmeralda	C. Universitária	7.699
9- Esmeralda	Hebraica	15.810
9- Esmeralda	Cid. Jardim	14.725
9- Esmeralda	V. Olímpia	31.891
9- Esmeralda	Berrini	21.932
9- Esmeralda	Morumbi	32.010
9- Esmeralda	Granja Julieta	16.496
9- Esmeralda	Socorro	15.231
9- Esmeralda	Jurubatuba	15.237
9- Esmeralda	Autódromo	9.552
9- Esmeralda	Interlagos	14.593
9- Esmeralda	Grajaú	63.344

- Lote 2 (Estações com Integração – Estações das Linhas 8 e 9 indisponíveis)

Linha	Estação	MDU
8- Diamante	P. B. Funda	156.415
9- Esmeralda	Santo Amaro	82.426
9- Esmeralda	Pinheiros	141.258
10 -Turquesa	Luz (depende de aprovação do projeto pelos órgãos de preservação e conservação)	147.054

10 -Turquesa	Tamanduateí	66.103
11- Coral	Guaianazes	76.002
12– Safira	Tatuapé	72.104
12– Safira	Brás	168.458

- Lote 3

Linha	Estação	MDU
7- Rubi	Franco da Rocha	22.262
7- Rubi	Vila Aurora	8.081

- Lote 4

Linha	Estação	MDU
11 - Coral	C. Itaquera	41.036
11- Coral	Dom Bosco	18.083
11- Coral	José Bonifácio	16.681
Linha	Estação	MDU
12– Safira	USP Leste	8.371
12– Safira	Com. Ermelino	7.363
12– Safira	S. Miguel	15.790
12– Safira	Jd. Helena	14.455
12– Safira	Itaim Pta	31.196
12– Safira	Jd. Romano	19.453
12– Safira	Calmon Viana	9.625

Condições

1. Todas as propostas de Mídia (ações publicitárias) estarão sujeitas a análise de viabilidade junto às áreas técnicas da CPTM.

2. Poderá a CPTM implantar, por períodos definidos e sujeitas a prévia aprovação da Diretoria, políticas de desconto de preços, no intuito de adequar ofertas com demandas.
3. Cinquenta por cento do valor referente a ações de tematização de estação e adesivação externa de trem devem ser quitados em até sete dias a contar da data da solicitação de reserva do espaço.
4. Os valores pertinentes às ações de filmagens, fotos e eventos deverão ser pagos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início de utilização das áreas cedidas. Os valores relacionados à cobrança de hora (s) adicional (is) deverão ser quitados 24 (vinte e quatro) horas após a totalização de horas excedentes.
5. Os valores mencionados passam a vigorar a partir da data de publicação do presente Regulamento no site da CPTM.
6. As atualizações da tabela de preços são semestrais, a partir de pesquisa de valores junto ao mercado e/ou correção pelo IPCA, o que for maior.
7. Caso a Autorizada não receba os boletos, entrar em contato com a Gerência de Negócios em até 3 dias antes do vencimento ou efetuar depósito identificado no caixa, por meio de DOC/TED, na CONTA CORRETE DA CPTM, BANCO: 001 – BANCO DO BRASILS/A, AGÊNCIA 1897-X, CONTA-CORRENTE 139.578-5, CNPJ CPTM 71.832.679/0001-23, enviando cópia do depósito para GPN (midia@cptm.sp.gov.br)

DESCRIÇÃO DOS LOTES DE WI-FI

(estações das Linhas 8 e 9 indisponíveis)

- Lote 1

Linha	Estações	MDU
8- <i>Diamante</i>	<i>Júlio Prestes</i>	8.563
8 - <i>Diamante</i>	<i>Dom. Moraes</i>	16.973
8- <i>Diamante</i>	<i>Carapicuíba</i>	30.628
8- <i>Diamante</i>	<i>Barueri</i>	25.157
8- <i>Diamante</i>	<i>Jandira</i>	14.773
8- <i>Diamante</i>	<i>Eng. Cardoso</i>	5.999
8- <i>Diamante</i>	<i>Itapevi</i>	28.960
8- <i>Diamante</i>	<i>Sta. Rita</i>	2.500

8- <i>Diamante</i>	<i>Amador Bueno</i>	2.500
Linha	Estação	MDU
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Osasco</i>	56.798
9- <i>Esmeralda</i>	<i>P. Altino</i>	11.500
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Ceasa</i>	6.071
9- <i>Esmeralda</i>	<i>V. L. Jaguaré</i>	11.491
9- <i>Esmeralda</i>	<i>C. Universitária</i>	7.699
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Hebraica</i>	15.810
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Cid. Jardim</i>	14.725
9- <i>Esmeralda</i>	<i>V. Olímpia</i>	31.891
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Berrini</i>	21.932
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Morumbi</i>	32.010
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Granja Julieta</i>	16.496
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Socorro</i>	15.231
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Jurubatuba</i>	15.237
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Autódromo</i>	9.552
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Interlagos</i>	14.593
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Grajaú</i>	63.344

- Lote 2 (Estações com Integração – Estações das Linhas 8 e 9 indisponíveis)

Linha	Estação	MDU
8- <i>Diamante</i>	<i>P. B. Funda</i>	156.415
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Santo Amaro</i>	82.426
9- <i>Esmeralda</i>	<i>Pinheiros</i>	141.258
10 -Turquesa	Luz (depende de aprovação do projeto pelos órgãos de preservação e conservação)	147.054
10 -Turquesa	Tamanduateí	66.103
11- Coral	Guaianazes	76.002

12- Safira	Tatuapé	72.104
12- Safira	Brás	168.458

- Lote 3

Linha	Estação	MDU
7- Rubi	Franco da Rocha	22.262
7- Rubi	Vila Aurora	8.081

- Lote 4

Linha	Estação	MDU
11 - Coral	C. Itaquera	41.036
11- Coral	Dom Bosco	18.083
11- Coral	José Bonifácio	16.681
Linha	Estação	MDU
12- Safira	USP Leste	8.371
12- Safira	Com. Ermelino	7.363
12- Safira	S. Miguel	15.790
12- Safira	Jd. Helena	14.455
12- Safira	Itaim Pta	31.196
12- Safira	Jd. Romano	19.453
12- Safira	Calmon Viana	9.625

ANEXO III

Especificações de Produção de Painéis publicitários - Trem

Posição	Medidas	Área acabada	Área visual	Material	Acabamento/Aplicação
---------	---------	--------------	-------------	----------	----------------------

01	0,41 X 0,61 m ²	0,41 x 0,61 m	0,39 x 0,59 m	Vinil adesivo	Laminado
02	1,12 X 0,30 m	1,12 X 0,30 m	1,10 x 0,28 m	Vinil adesivo	Laminado
03	1,12 X 0,20 m	1,12 X 0,20 m	1,10 x 0,18 m	Vinil adesivo	Laminado

01. Painéis de Trem -

Dimensão para impressão: **0,41m x 0,61m.**

Offset **com laminação** (papel duplex 250 gr) ou Impressão digital **com laminação** (vinil adesivo).

02 e 03. Sancas

Dimensão para impressão: **1,12m x 0,30m.**

Impressão digital **com laminação** (papel full color card 180 gr) ou Impressão digital **com laminação** (vinil adesivo).

04. Adesivação de Trem: Material: Adesivo de alta qualidade aplicado e refilado diretamente sobre a superfície. Não é permitida adesivação das áreas envidraçadas de portas e janelas. É necessário manter exposto os números dos carros bem como o logotipo da CPTM. – Vide Anexo IX

04. Adesivação de paredes, pisos e outros: dimensões serem definidas em cada caso no local. Anexo IX

Impressão Digital em Adesivo de alta qualidade.

Material: Vinil Adesivo. No caso de Paredes: Vinil adesivo colado em placa PS de 2mm a ser fixado com fita dupla face VHB 19mm e para superfície de vidros deverão ser aplicados adesivos perfurados, para garantir 50% de transparência e visibilidade.

05. Banner: dimensões a serem definidas para cada local.

Impressão digital em lona resistente

Obs. Qualquer que seja o local definido para instalação do Banner, o sistema de fixação deverá garantir estabilidade da peça.

10 e 11. Totens de Mídia

Altura máxima: 2,00m

A localização será definida de acordo com a disponibilidade da Cia Paulista de Trens Metropolitanos. É necessária aprovação de projeto de fixação

Notas:

1. A placa utilizada na colagem da propaganda dos painéis é DURAPLAC 3mm e deverá ser fornecida pelo Cliente.
2. A instalação e retirada das mensagens nos painéis de trem serão realizadas pela AUTORIZADA.
3. A criação e produção do anúncio ficarão sob a responsabilidade do CREDENCIADO.
4. O layout deverá ser submetido à aprovação da CPTM.
5. O CREDENCIADO arcará com os custos referentes à produção da mensagem e da placa para instalação nos painéis. Da mesma forma arcará com custos para instalação e retiradas dos anúncios.
6. No caso de Adesivação, Banner, Totem de Mídia Estática, o CREDENCIADO será responsável pela produção, instalação, manutenção e retirada.
7. As medidas para adesivação deverão ser confirmadas “in loco” pela credenciada.
8. No caso de adesivação em Paredes é necessária que o adesivo seja colado em placa de OS 2mm e que a placa seja fixada na parede com fita dupla face VHB 19mm que deverá estar colada em toda a borda da placa, para garantir a fixação da peça.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Proponente), por seu(s) representante(s) legal(is), compromete-se a cumprir o Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata, bem como atender às Normas fixadas no Código Brasileiro de Auto Regulamentação Publicitária, para efeito de ações publicitárias, promocionais, comerciais e de serviços, nas estações e terminais da **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)

MODELO



ANEXO V

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM DUAS VIAS.

À

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Rua Boa Vista, 162 – 5º andar - Centro – São Paulo - SP.

A/C Gerência de Novos Negócios – GPN

Ref. Pedido de Credenciamento

Nome da Empresa: _____

Endereço da Sede: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cidade: _____

Estado: _____ E-mail: _____

Requer seu **CREDCIAMENTO** junto à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, para efeito de se habilitar ao uso de espaços disponibilizados por essa Companhia, juntando, para tanto, os documentos exigidos, comprometendo-se a comunicar quaisquer alterações sub sequentes que porventura possam ocorrer.

Declaramos, ainda, que:

- a) Nenhum empregado da CPTM integra o Corpo Diretivo desta Empresa ou pertence ao seu quadro de pessoal com vínculo de qualquer natureza;
- b) Nos responsabilizamos pela veracidade dos documentos apresentados e informações prestadas;
- c) Forneceremos quaisquer informações e/ou documentos adicionais que nos forem exigidos;
- d) Autorizamos a CPTM a proceder às diligências que julgar necessárias.

_____, ____ de _____ de ____.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE CLIENTES

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL/ WEB SITE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CNPJ:

CAPITAL SOCIAL:

RAMO DE ATIVIDADE (CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL)

NOME DOS SÓCIOS OU DIRETORES

PESSOA (S) PARA CONTATO (CITAR, NOME, CARGO E TELEFONE).

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE PROMOCIONAL

O projeto do estande a ser apresentado para aprovação prévia da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, deverá conter as seguintes especificações:

- 1.** Memorial descritivo de todos os materiais a serem utilizados na execução do estande e de toda infraestrutura necessária para essa implantação;
- 2.** Projeto de arquitetura contendo:
 - a) Plantas, cortes e elevações em escala compreensível;
 - b) Detalhes construtivos e de montagem em escala 1:50 e 1:20;
 - c) Proteção dos equipamentos; perspectiva do estande, detalhando o mobiliário e comunicação visual.
 - d) O layout do estande será analisado e aprovado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos de acordo com a localização do espaço disponibilizado.
 - e) Os estandes deverão apresentar cantos arredondados. Não serão admitidos cantos vivos, visando à segurança do usuário.
 - f) A altura máxima da parede de fundo dos estandes promocionais não poderá exceder 2,0 m.
 - g) O estande deverá ser coberto por capa em tecido resistente com fechamento em cabo de aço e cadeado no período inativo. Não será admitido plástico na capa.
- 3.** Projeto de comunicação visual, discriminando os materiais, texturas e cores:
 - a) A comunicação visual poderá ser horizontal ou vertical, contudo não poderá interferir coma comunicação visual da estação;
 - b) Será vedada a comunicação visual por meio de cartazes manuscritos ou uso de cartolina.
- 4.** É obrigatória a instalação do estande promocional sobre forração nova, colada com fita dupla face na metragem contratada, sem que permaneçam pontas soltas ou descoladas.

ANEXO VIII

IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS

1. Projeto de Arquitetura

1.1 Projeto de Arquitetura da Implantação (leiaute).

- a) Indicar neste projeto o conjunto dos estandes, a circulação e os equipamentos de combate a incêndio, painel de luz, telefone do usuário e outros que estiverem na área liberada para o Evento. Indicar também a circulação respeitando o mínimo de 3,00m;
- b) Este leiaute deverá estar em escala adequada ao entendimento e devidamente cotada;

1.2 Projeto de Arquitetura do Estande.

- a) Planta baixa do estande com todas as cotas e detalhamento necessário para compreensão do projeto. Nesta planta deverão ser indicados também os balcões, prateleiras, vitrinas, "displays" e todo mobiliário devidamente cotado. Indicar o material utilizado para execução do mobiliário.
- b) Indicar em planta o travamento da estrutura. Este travamento deverá respeitar o módulo mínimo de 2m² quando o estande for pequeno e de 1m² quando tiver área superior a 100m².
- c) Detalhes executivos de fixação, instalação dos estandes e mobiliários, em escala adequada (não poderá haver nenhum tipo de fixação através de pregos, parafusos nas paredes e pisos da estação).

1.3 Recomendações para projeto de arquitetura;

- a) Utilizar piso em material vinílico ou carpete;
- b) Utilizar material transparente (acrílico ou policarbonato) de forma a dar a maior leveza e transparência ao projeto valorizando as formas arquitetônicas privilegiadas das estações;
- c) Os balcões de atendimento sempre deverão estar localizados a pelo menos 1m² da face externa do estande;
- d) Em cada estande deverá haver uma área delimitada, fechada para ser utilizada como depósito e/ou pertences do expositor;
- e) Poderá haver projetos diferenciados para alguns estandes (ex.: quiosques de meia altura com vitrinas e fechamento transparente) de forma a quebrar a monotonia do conjunto;

1.4 Projeto de Comunicação Visual

- a) Apresentar detalhes da Comunicação Visual do Estande com a discriminação dos materiais, cores, texturas e fixação. Esses elementos deverão ser alinhados com a fachada das unidades;
- b) Apresentar, comunicação visual dos totens de divulgação de eventos. No máximo 3 totens por estação.

1.5 Projeto de Elétrica

- a) Projeto de elétrica com diagrama unifilar.
- b) Recomenda-se o uso de lâmpadas fluorescentes compactas;
- c) Não será permitida a ligação irregular de qualquer equipamento.

1.6 Projeto de Combate a Incêndio

- a) Apresentar projeto de combate a incêndio em conformidade com legislação vigente para aprovação prévia da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

ANEXO IX**PROJETO PARA ADESIVAÇÃO DE TREM, ADESIVAÇÃO DE ÁREAS EM ESTAÇÕES E TEMATIZAÇÃO DE ESTAÇÕES**

O projeto para Adesivação de Trem, Adesivação de Áreas em Estações e tematização de Estações, deverá ser apresentado para aprovação prévia da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seguir as observações abaixo discriminadas:

É de responsabilidade da AUTORIZADA:

- a) Reparar, por via direta ou regressiva, todos os danos causados à pintura e/ou aos equipamentos do trem, áreas / equipamentos das estações, ou a terceiros, por culpa da própria AUTORIZADA, seus empregados ou prepostos.
- b) Não causar embaraços aos serviços da CPTM, atender as exigências da fiscalização e cumprir as ordens e instruções da CPTM.
- c) não obstruir nem prejudicar a Comunicação Visual de orientação do trem/estação
- d) não prejudicar a iluminação e ventilação do local
- e) garantir durante todo o período de veiculação a manutenção permanente do adesivo, fornecendo à equipe operacional a serviço na estação, oficinas e abrigos, por meio da Gerência de Novos Negócios, os telefones de contato dos responsáveis em regime de atendimento 24 horas, para qualquer imprevisto ou situação emergencial.
- f) No caso de adesivação de trem, estar ciente que o trem é uma máquina e como tal pode sofrer avarias mecânicas ou de vandalismo, sendo necessário seu recolhimento para reparos, sem qualquer indenização devida por parte da CPTM ao interessado.
- g) Estar ciente que caso a CPTM tenha necessidade operacional o trem poderá circular em outra linha, sem qualquer indenização devida por parte da CPTM ao interessado
- h) De acordo com as recomendações da Segurança do Trabalho, todos os andaimes montados e utilizados em estações, oficinas e abrigos, devem estar ancorados, de acordo com norma NR 35 do Ministério do Trabalho sobre o tema.
- i) Todos os trabalhadores devem estar utilizando os EPIs obrigatórios para trabalhos no Abrigo – Capacete, Calçado de Segurança (Bota), Colete ou Uniforme refletivo, Protetor auricular, Óculos e luvas.
- j) Todos os trabalhadores devem estar com a identificação funcional aparente.
- k) Todos os trabalhadores não devem tocar em nenhum equipamento da Estação, Oficinas e Abrigos.

- l) Apresentar documentação comprobatória acerca de serviços executados em altura NR35 de todos os profissionais envolvidos para análise e validação da área de segurança do trabalho da CPTM.
- m) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CPTM para execução do processo de adesivação.
- n) Os resíduos gerados na execução dos serviços (adesivação e desadesivação) deverão ser recolhidos e acondicionados em sacos apropriados, sendo posteriormente transportados para fora das dependências da CPTM, obedecendo todas as normativas reguladoras.
- o) instalar adesivos de alta qualidade, de forma a não prejudicar o mobiliário das estações /trem. O adesivo recomendado pela CPTM é o D 1.000 da 3 M, ou equivalente.
- p) Entregar os espaços à CPTM, ao fim do prazo estabelecido pela CAU (Carta de Autorização de Uso), nas mesmas condições em que os recebeu, principalmente quanto à pintura e revestimento dos espaços. O não cumprimento do referido prazo implicará cobrança pela ocupação, até a efetiva desocupação dos espaços.
- q) O trem/estação deve ser devolvido (a) à CPTM, com superfícies limpas e sem manchas. Caso existam manchas e/ou avarias, é de total responsabilidade do credenciado a eliminação/reparo do trem/estação.
- r) No dia e horário determinados para a retirada dos adesivos, o Credenciado deverá estar munido de todo e qualquer material pré-existente à adesivação, caso seja necessária a troca do material original deteriorado, recolocando-se os adesivos anteriormente existentes no trem e/ou estação, antes da adesivação para a qual se destinou a CAU (Carta de Autorização de Uso), sob pena de aplicação de multa pecuniária, correspondente a 20% do valor da CAU.
- s) corrigir quaisquer irregularidades no local que possam vir a ocorrer após a retirada da campanha, no prazo máximo de 48 horas. Os adesivos originais do trem para reposição devem seguir a seguinte especificação: Itens em Vermelho: Referência 3M 7725-13. Itens em Branco: Referência 3M 7725-10 (adesivos originais instalados).
- t) Todo o processo de adesivação e desadesivação do trem, elaborado em conjunto com os representantes da CPTM e os serviços de restauro devem ser feitos apenas nos dias e horários estabelecidos pela CPTM, mediante apresentação de Relatórios Fotográficos de Constatação das Condições dos Trens. Caso os trabalhos de instalação e/ou retirada dos adesivos não sejam concluídos no prazo estipulado, por motivação não imputada à CPTM, o trem circulará, ainda que parcialmente adesivado, prestando serviço regular.
- u) A retirada dos adesivos deverá ser efetuada com espátula de plástico, pano ou estopa e produto químico que não prejudique o aço inoxidável, sendo terminantemente proibida a utilização de objetos pontiagudos. Após a retirada do adesivo o local deverá ser lavado com água e detergente.
- v) Os trens que deixarem de operar por motivos decorrentes da atividade de adesivação deverão ter suas arrecadações cessantes ressarcidas pelo credenciado, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:
- Quantidade de trens parados X Dias parados X Número de usuários CPTM X Tarifa vigente = Valor devido pelo Credenciado
- x) Todas as medidas devem ser confirmadas *in loco*.

ANEXO X**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA PRELIMINAR E RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO DE AVARIAS E DANOS - ADESIVAÇÃO DE TREM, ADESIVAÇÃO DE ÁREAS EM ESTAÇÕES E TEMATIZAÇÃO DE ESTAÇÕES**

Ref. AUTORIZAÇÃO DE USO Nº X – Processo GPN X

Para a viabilidade operacional do projeto de Adesivação de Trem, Adesivação de Áreas em Estações e Tematização de Estações previsto no Anexo IX, do REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE MÍDIAS EM ÁREAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA PAULISTADE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, as partes envolvidas em sua consecução, quais sejam, Gerência de Novos Negócios – GPN e Gerência de Manutenção de Material Rodante – GOR, pela CPTM e Credenciado, comprometem-se com as obrigações a seguir descritas:

- 1- Nas datas designadas pela CPTM, será realizada vistoria, com a presença do Credenciado, devendo este efetuar, no local da inspeção, Relatório de Vistoria Preliminar, contendo check-in fotográfico, das superfícies de todos os carros integrantes da composição comercializada, objeto da Autorização de Uso outorgada, com a finalidade de atestar o estado das referidas composições, antes e depois da conclusão do projeto.
- 2- Havendo divergência entre o Relatório Técnico Preliminar à Adesivação e o Relatório de Constatação de Avarias e Danos, a ser providenciado pela Gerência de Manutenção de Material Rodante – GOR, o Credenciado será Notificado para a adoção das providências pertinentes ao imediato ressarcimento dos prejuízos experimentos pela CPTM, decorrentes da ação comercial, incluindo-se os lucros cessantes e danos emergentes.
- 3- Ratificam-se todas as cláusulas e Anexos respectivos contidos no REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE MÍDIAS EM ÁREAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA PAULISTADE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO- MÍDIA CPTM.

São Paulo, _____, de _____ 2016.

A- Pelo Credenciado: _____
Empresa X - RG nºX

B- Pela GPN: _____
Gerente de Novos Negócios

C- Pela GOR: _____
Gerente de Manutenção de Material Rodante



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO Nº X – ADESIVAÇÃO DE TREM, ADESIVAÇÃO DE ÁREAS EM ESTAÇÕES E TEMATIZAÇÃO DE ESTAÇÕES

Pelo presente Termo, e após a entrega do Relatório de Vistoria Preliminar, contendo respectivo check-in fotográfico das superfícies de todos os carros integrantes da composição ora comercializada, a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, por meio de seu representante que abaixo subscreve, AUTORIZA a ação comercial descrita na Autorização de Uso X, outorgada em XX.XX.16, ao Credenciado X.

São Paulo, _____, de _____ 2016.

Credenciado - RG nºX

Gerente de Novos Negócios

ANEXO XII**TERMO DE CONSTATAÇÃO DE DANOS E AVARIAS**

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**, por meio de seu representante que abaixo subscreve, atesta e constata que, na oportunidade da retirada dos adesivos instalados nas superfícies dos X () carros integrantes da composição comercializada, objeto da Autorização de Uso em referência, foram identificados, conforme Relatório Técnico Preliminar e respectivo Check-in Fotográfico, datado de XX.XX.15, os seguintes danos e/ou avarias, na pintura das partes externas do Trem da série X:

1- *Descrição da avaria:*

2- Descrição da avaria:

3- Descrição da avaria:

4- Descrição da avaria:

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**, por meio de seu representante que abaixo subscreve, atesta e constata que, na oportunidade da retirada dos adesivos instalados nas superfícies dos X () carros integrantes da composição comercializada, objeto da Autorização de Uso em referência, não foram identificados danos e/ou avarias, na pintura das partes externas do Trem da série X, conforme Relatório Técnico Preliminar e respectivo Check-in Fotográfico, datado de XX.XX.16.

A presente vistoria técnica foi realizada na Estação _____, às _____ horas do dia _____ de _____ de 2016.

São Paulo, _____, de _____ 2016.

Nome do Funcionário CPTM _____

Matrícula _____

Assinatura _____



ANEXO XIII

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Proponente), por seu(s) representante(s) legal(is), compromete-se a cumprir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013.

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e a Credenciada obrigam-se a, nos termos outorgados na Carta de Autorização de Uso, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente, para efeito de ações publicitárias, promocionais, comerciais e de serviços, nas estações e terminais da CPTM.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)

MODELO

ANEXO XIV

SERVIÇOS WIFI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação de serviços abrange o fornecimento de acesso à internet através de WiFi.

Divisão em fluxo de passageiros por estação

O número de acessos simultâneos significa a estimativa fornecida pela CPTM para o máximo de dispositivos conectados ao mesmo tempo, numa mesma estação, utilizando o serviço WiFi.

Para o caso do número de dispositivos ser superior ao número estimado de acessos simultâneos, a CONCESSIONÁRIA deve prover meios de adequar o número de usuários simultâneos, sendo aceito o remanejamento de equipamentos entre estações, para atender a demanda superior verificada.

A rede WiFi da estação deverá suportar um acréscimo de até 10% do número estimado/adequado de acessos simultâneos ao ano.

Condições Gerais

A velocidade estimada de acesso para cada usuário, conforme tabela de estações e de número de usuários simultâneos, deverá ser de no mínimo 512 kbps efetivos para *download* e *upload* (síncrona), sem limite de tráfego e com estabilidade de navegação. A CONCESSIONÁRIA deverá adequar a velocidade efetiva do link de comunicação, sempre para maior, para atender a adequação do número de usuários simultâneos com no mínimo 512 kbps efetivos para *download* e *upload* (síncrona).

Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação, licenças, taxas, etc.



As redes deverão permitir a livre movimentação dos usuários numa mesma estação (handover), sem necessitar de reconexão, nova autenticação ou qualquer outra forma de interrupção de acesso, bem como dispor de meios de minimização de interferência no sinal em áreas onde o uso do espectro possa estar comprometido.

O SSID da rede não poderá associar o nome da CONCESSIONÁRIA. O formato do SSID será definido pela CPTM.

Não será permitido realizar qualquer tipo de desconexão de usuários da rede wireless, exceto quando atingir os limites estipulados pela CPTM.

O acesso aos sítios da internet será limitado as políticas de uso definidas pela CPTM, as quais serão amplamente divulgadas aos usuários e deverão ser implementadas pela CONCESSIONÁRIA.

Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar o necessário para atender a legislação vigente quanto ao acesso à internet através da rede WiFi, na forma do ordenamento jurídico pertinente.

O usuário para ter liberado o acesso à rede WiFi, deverá aceitar as condições de uso que serão elaboradas pela CONCESSIONÁRIA e submetidas a aprovação da CPTM. Deverá também fazer um cadastramento, através de um serviço de rede social – Facebook, ou através de um e-mail válido, por meio do qual o usuário receberá um código numérico que deverá ser informado para a efetivação do cadastramento. Deverá também ter a opção de um cadastramento prévio através de um site a ser elaborado e disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados no item Níveis de Serviço.

Para cada estação será fornecido planta com os limites da área de cobertura mínima, pela CPTM.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um Plano de Instalação de cada estação, para a CPTM no prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura da Concessão.

O Plano de Instalação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Planta impressa e em formato aberto e digital e em escala do local de instalação contendo:
 - Locais onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;
 - Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
 - Local onde abrigará o restante dos equipamentos necessários;
 - Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
 - Percurso do cabeamento elétrico que alimenta todos os equipamentos, do ponto fornecido até o equipamento;
 - Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal.
 - Materiais utilizados para instalar os equipamentos (postes próprios, postes instalados);
 - Relação de equipamentos utilizados.

A CPTM deverá aprovar o Plano de Instalação ou solicitar modificações em até 05 (cinco) dias corridos, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a apresentar o novo Plano de Instalação em até 02 (dois) dias úteis.

A inobservância de quaisquer especificações do Serviço de WiFi determinadas pela CPTM, será considerada infração contratual e sujeita a aplicação das penalidades descritas neste processo licitatório.

A CONCESSIONÁRIA deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na estação.

Gerenciamento

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar solução para gerenciamento de rede, capaz de emitir alertas, registrar chamados, acompanhar desempenho dos APs - Access Points, conexão internet, entre outros, todos em tempo real, e emitir relatórios de uso, performance, problemas e alertas de monitoramento. Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para a CPTM para acesso via web, devendo permitir



acompanhamento em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por estação, tráfego de rede por estação e combinações entre esses dados.

As informações de gerenciamento fornecidas por essa solução devem ser acessíveis em formato aberto para a CPTM.

A solução de gerenciamento da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens: APs (Access Points) ativos, APs inativos, quantidade de usuários em cada AP da estação, quantidade de usuários em cada estação, tráfego de rede internet em cada estação.

A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução, pelo período do contrato.

A solução de gerenciamento da rede deverá enviar as informações do item acima em formato aberto e automatizado, em períodos mínimos de um minuto e reguláveis pela CPTM.

Níveis de serviço

Os serviços serão gerenciados para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste edital.

As medições de cada estação poderão serem feitas pela CPTM através da fiscalização in loco e/ou ferramenta da CPTM e através das informações obtidas pelo espelhamento da solução de gerenciamento da rede.

Caso o espelhamento da solução de gerenciamento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização, total ou parcial, das medições em tempo real das estações pela CPTM, as estações nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período e serão passíveis de punição, conforme descritas no Termo de Referência.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo condicionado o escalonamento a outras instâncias à prévia aprovação da CPTM.



Todos os eventos de segurança deverão ser registrados em relatório operacional específico, detalhando as ações tomadas e suas consequências, sendo encaminhados à CPTM em meio eletrônico, aberto e manipulável e legível por máquinas.

Os níveis de serviço serão mensurados em dois grupos: disponibilidade e desempenho.

Disponibilidade

A disponibilidade do serviço será de 95%, em cada estação.

O índice de disponibilidade mensal por estação “D” é calculado pela seguinte fórmula: $D = M / T$

Onde “M” é o período de disponibilidade mensal medido na estação dividido por “T” que é o tempo de disponibilidade total de um mês.

O tempo de disponibilidade total em um mês será medido em minutos, considerando o funcionamento de 20 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo um mês comercial (30 dias). Desta forma, salvo disposição específica, o valor de “T” será de 36.000 minutos.

Estações específicas poderão ter horários de funcionamento diferenciado, sendo que, nesses casos o tempo de disponibilidade “T” será adequado aos padrões previamente informados pela CPTM.

Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo razoável para sua execução.

Desempenho



As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: Latência da rede (por ICMP) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela CPTM a seu critério. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

Latência de rede (por ICMP):

O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = (Lmed / 5) * FC$$

Onde “IL” é o índice de latência, “Lmed” são as médias das medições realizadas, divididas pelo tempo máximo permitido (no caso 5 segundos) e multiplicado por “FC” que é o Fator de correção de latência.

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:

$$Lmed = (MP1 + MP2 + MP3) / 3$$

Onde “MP1” é o tempo de retorno médio de um grupo de 100 pings (1ª amostra), “MP2” é o tempo de retorno médio de um grupo de 100 pings (2ª amostra), “MP3” é o tempo de retorno médio de um grupo de 100 pings (3ª amostra), dividido pelo número de medições realizadas, no caso 3.

A verificação será feita até ao gateway da estação, devendo apresentar tempo médio de retorno nunca superior a 5ms.

Fator de correção de latência “FC” será:

- Entre 0 a 10% dos usuários estimados e medidos na estação: fator de correção de 1,0 sobre os valores medidos;
- Entre 11 a 35% dos usuários estimados e medidos na estação: fator de correção de 0,9 sobre os valores medidos;
- Entre 36 a 70% dos usuários estimados e medidos na estação: fator de correção de 0,8 sobre os valores medidos;
- De 71% dos usuários estimados e medidos na estação ou mais: fator de correção de 0,7 sobre os valores medidos.



O valor máximo aceitável para “**IL**” será igual a 1. Valores acima de 1 para “**IL**” demonstram que a latência está acima do desejado e demandam ações imediatas de correção pela CONCESSIONÁRIA.

Velocidade de internet por sessão:

As medições de velocidade por sessão utilizarão a funcionalidade fornecida pelo portal NIC.br por meio do site <http://simet.nic.br/>, doravante denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, ou ferramenta similar, a critério da CPTM. Essa ferramenta deverá proporcionar a obtenção do “**Vmed**” a ser utilizado conforme descrito abaixo.

O índice de velocidade por usuário “**IS**”, utilizará a medição de velocidade de internet por sessão “**Vmed**” considerando a média das coletas realizadas no mês:

- Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for menor que os usuários simultâneos estimados para a estação:
 - **IS = 512 / Vmed**

- Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for maior que os usuários simultâneos estimados para a estação:
 - **IS = (512 / Vmed) * (US / UM)**

Onde “**IS**” é índice de velocidade, “**Vmed**” é o valor em kbps medido pela ferramenta de velocidade internet por usuário, “**US**” corresponde aos usuários simultâneos estimados para cada estação e “**UM**” corresponde aos usuários que utilizam o serviço no momento da medição.

O valor máximo aceitável para “**IS**” será igual a 1. Valores acima de 1 para “**IS**” demonstram que a velocidade está abaixo do desejado e demandam ações imediatas de correção pela CONCESSIONÁRIA.

Suporte e treinamento



A CONCESSIONÁRIA deverá ministrar capacitação na ferramenta de Espelhamento da solução de gerenciamento da rede para no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) funcionários da CPTM conforme cronograma definido entre as partes, dentro do município de São Paulo e com os custos arcados pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar atendimento telefônico para a CPTM em degrau de tarifação que não seja interurbano, ou prefixo 0800.

A CONCESSIONÁRIA deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela CPTM como comprovantes de comunicação, para fins de penalidade ou de mensuração de níveis de serviço;

A CONCESSIONÁRIA deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes no item Desempenho;

As indisponibilidades indicadas nos chamados abertos, por estação, serão contabilizadas mensalmente e serão aplicadas as penalidades descritas no Termo de Referência, caso a CONCESSIONÁRIA ultrapasse 2 (dois) chamados em um mesmo dia;

A CONCESSIONÁRIA deverá nomear gerente(es) da prestação de serviços, para fins de comunicação com a CPTM.

Manutenção

A CONCESSIONÁRIA é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

Todos os procedimentos deverão ser informados imediatamente à CPTM para fins de inserção de alerta em sua central de monitoramento, além de relacionados em relatório específico detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

As manutenções preventivas deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à CPTM para ciência e controle.

As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessárias, de modo a manter a qualidade do serviço.



A CPTM não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução da prestação de serviços, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA pela CONCESSIONÁRIA e avaliação da CPTM, serem abonados nos SLAs.



ANEXO XV

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALADORA DE PUBLICIDADE COM TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA ATIVIDADES NA CPTM

A Credenciada obriga-se a contratar empresa instaladora de publicidade que possua a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA ATIVIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DA CPTM, nos termos especificados no ANEXO XVI.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO XVI**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA ATIVIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DA CPTM**

Declaramos para os devidos fins, que o(s) empregado(s) abaixo, participou (ram) do Treinamento: **INTEGRAÇÃO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO - CPTM**, com carga horária de (...) horas, com o seguinte conteúdo programático:

1. Apresentação da CPTM – Informações Básicas do Negócio da CPTM; (Vídeo institucional disponibilizado pela CPTM)
2. Política de Saúde e Segurança da CPTM;
3. Segurança do Trabalho – Definições, Conceitos e Legislação;
4. Dimensionamento do SESMT da contratada;
5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da contratada;
6. Acidentes do Trabalho – Definições e Conceitos (Condições Ambientais de Insegurança, Atos inseguros, Fatores pessoais de insegurança);
7. Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho na CPTM (objeto do contrato);
8. Riscos inerentes a função e as atividades realizadas pelos empregados da contratada (objeto do contrato);
9. Riscos com Energia Elétrica no ambiente da CPTM (objeto do contrato);
10. Risco de Atropelamento na Via Férrea; (Vídeo institucional de Segurança disponibilizado pela CPTM);
11. Diálogos Diários de Segurança – Definições, Conceitos e metodologia de aplicação dos DDS na CPTM;
12. Informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC, necessárias para a atividade na CPTM;
13. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI existentes, de uso obrigatório, específicos conforme os riscos;
14. *Normas e Procedimentos da CPTM (Ordem de Serviço – NR1, cadastradas no Sistema Normativo CPTM e CEDOC) e da Contratada relacionadas conforme cada tipo de atividade executadas nas dependências da CPTM (objeto do Contrato);
15. Outros meios existentes para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pelas empresas (eliminar, neutralizar, minimizar) com base na Portaria 3214;
16. Responsabilidades do Gerente, do Supervisor, do SESMT e dos Colaboradores da Contratada, conforme Portaria 3214 – NR 01 – Itens: 1.7; 1.8 e NR 04.

Esse (s) empregado (s) está (ão) **AUTORIZADO (S)** a exercer (rem) as atividades, objeto do respectivo contrato (**descrever o objeto do contrato**)



Isso feito nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas informações prestadas.

NOME E/OU RELAÇÃO DE TREINANDO (S)

Nº DO PIS (INDIVIDUAL DE CADA UM)

DATA DA DECLARAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO RH

CARGO

Nº DO PIS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CNPJ

ANEXO XVII

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA/DISPONÍVEL PARA OPERAÇÃO DOS MONITORES DA LINHA 9

1) No rack de controle instalado nas estações da Linha 9 encontram-se alocados os seguintes equipamentos para gerenciamento de exibição:

- Microcomputador tipo IBM-PC com Windows-7 e com saída de vídeo tipo DVI ou HDMI.
- Transmissor de sinal HDMI via cabo UTP.
- Switch Gigabit de 5 ou 8 portas.

2) Dentro das Cápsulas Digitais encontram-se os seguintes equipamentos:

- TV LCD de 55.
- Receptor de sinal HDMI via cabo UTP.

3) Além dos equipamentos acima, as estações Berrini e Vila Olímpia também possuem pares de conversores de mídia para transmissão do sinal via cabo óptico para as cápsulas digitais que ficam no mezanino.

4) Deverão ser instalados modems compatíveis com a infraestrutura existentes, bem como equipamentos associados a uma assinatura de plano de dados com operadoras de telefonia fixa e móvel. O tipo de modem depende da infraestrutura instalada em cada estação.

5) Deverá ser instalado programa de gerenciamento de exibição instalado com a respectiva licença junto a empresa especializada em gerenciamento de conteúdo.

6) O programa para acesso e gerenciamento remoto do microcomputador com a respectiva licença.

Requisitos para operação considerando-se o exposto acima:

- 1) Instalar programa de gerenciamento de exibição de conteúdo no microcomputador.
- 2) Contratar pacote de acesso à Internet junto a operadora de telefonia fixa ou móvel e instalar o respectivo Modem.

3) Instalar programa para acesso e gerenciamento remoto do microcomputador.

Não é permitido a operação “offline” dos equipamentos (inserção das mídias através de pen drives ou similares) pois alguns racks de controle ficam instalados em salas técnicas com acesso restrito, que dependem de autorização prévia e acompanhamento técnico da CPTM.

Manutenção:

A credenciada se compromete a efetuar, às suas próprias expensas:

- A manutenção das TVs.
- Possuir TVs de reserva para substituição imediata em caso de manutenção e/ou vandalismo.
- A manutenção de microcomputador, com necessidade de troca de peças e reinstalação do sistema operacional.
- Possuir microcomputador de reserva para substituição imediata em caso de manutenção.
- Necessidade de troca dos equipamentos de transmissão de imagens: Transmissor HDMI, Receptor HDMI, Switch Gigabit, Conversor de Mídia.

Informações adicionais:

- A responsabilidade da readequação e/ou reaproveitamento das instalações e seus componentes será exclusiva da CREDENCIADA, devendo atender as normas técnicas vigentes e todas as exigências estabelecidas pela CPTM. Eventuais problemas decorrentes do uso das instalações existentes por parte da CREDENCIADA não implicam quaisquer responsabilidades e ônus à CPTM.
- Caso seja necessária a substituição, reparação, troca e recuperação de fiação dos pontos e dos monitores existentes, toda responsabilidade será exclusiva da CREDENCIADA, desde que aprovada a substituição pela CPTM.
- A CREDENCIADA deve arcar com todos os custos referentes à instalação, operação, administração e manutenção dos Monitores, bem como de toda infraestrutura.

- O consumo mensal de energia elétrica de cada ponto será estimado conforme a seguinte fórmula:

Energia (KWh) = $P \cdot t$, onde:

P = Potência do equipamento em Watts

t = Tempo de funcionamento no período de um mês (horas).

- As tarifas aplicáveis ao consumo de energia elétrica estimadas em KWh dos equipamentos serão as estabelecidas na atual Resolução ANEEL nº 1174, de 04/07/2011 e alterações posteriores.
- O horário permitido para funcionamento dos equipamentos instalados pela CREDENCIADA será o mesmo horário de funcionamento das estações, ou seja, das 04h às 00h de segunda a domingo, sendo que, aos sábados, o horário é estendido em 1 hora, das 04h às 01h.
- A CREDENCIADA deverá reservar 20% (vinte por cento) do tempo total de programação para a CPTM e, sempre que necessário, utilizará o tempo para a divulgação de mensagens institucionais, informativas, culturais, operacionais e outras a critério da CPTM, inclusive nos horários de pico.
- A CREDENCIADA deverá transmitir mensagens, sem ônus algum à CPTM, quando houver alguma ocorrência emergencial no sistema metroferroviário, dentro do domínio de atuação operacional do equipamento.
- A programação deverá contemplar entretenimento, jornalismo, cultura, esporte, lazer, política, economia, entre outros temas de interesse comum. A qualidade da programação será fator preponderante na valorização dos espaços comerciais, sendo de interesse da Companhia, portanto, que este novo veículo de comunicação seja uma referência positiva e confiável em informação para os usuários da CPTM.
- A CREDENCIADA será responsável pela exibição de todas as mensagens institucionais da CPTM e, conforme a necessidade da companhia, poderão ser trocadas sempre que solicitado.
- A cessão dos monitores digitais será efetuada em sua integralidade (45 monitores), mesmo que a utilização seja parcial.

DATA _____



Credenciada _____

CNPJ: _____

Assinatura

Normas e procedimentos para veiculação de mensagem publicitária nos Trens da CPTM;

1. GPN - Negócios / Cliente Anunciante

1.1- Do Credenciamento:

1.1 Para efetuar o credenciamento visando a utilização dos espaços publicitários disponíveis nos trens da CPTM é necessário entregar os formulários devidamente preenchidos na GPN – Negócios como segue;

- Anexo V devidamente preenchido e assinado – Pedido de Credenciamento; **2 VIAS**
- Anexo VI devidamente preenchido e assinado – Ficha de Credenciamento;
- Normas e Procedimentos GPN – Cliente – Assinada;
- Ato Constitutivo e Alterações Subsequentes; **CÓPIA AUTENTICADA**
- CNPJ – Situação cadastral – ativa;
- CPF e RG dos sócios; **CÓPIA AUTENTICADA**
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Anexo IV – Declaração relativa ao CBARP e ao CDC;
- Anexo XIII – Declaração relativa às Normas de Prevenção à Corrupção.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

RUA BOA VISTA, 162 – 5º ANDAR

DEPARTAMENTO: GPN – A/C – HENIO

HORÁRIO: 2ª a 6ª FEIRA – DAS 08H30 DAS 11:30 E DAS 14H:30 ÀS 16H30

2- Da solicitação de veiculação:

2.1 – Para utilização de espaço publicitário a credenciada deverá enviar o formulário de solicitação de espaço para consulta de disponibilidade/viabilidade com a quantidade e o prazo para veiculação da campanha. Havendo disponibilidade, a solicitação será protocolada como reserva de espaço até a entrega da CAU na GPN pelo período máximo de 48 horas;



2.2 – A CAU será enviada por e-mail para ser entregue na GPN para efetivação do contrato;

2.3 – A solicitação de espaços ou consulta só será aceita para empresas devidamente credenciadas e com o formulário específico preenchido. Falha no preenchimento, negligência e ou conflitos de informações, a solicitação será desconsiderada.

2.4 – Veiculação mínima de 30 dias e máxima de 180 dias.

2.5 - Prazo mínimo para solicitação e *confirmação* de espaço existente: **02 (dois) dias úteis**.

2.6 - Prazo para veiculação de campanha em: Trem: **15 (quinze) dias corridos**.

2.7 – A veiculação da campanha somente será autorizada após entrega da CAU assinada n GPN localizada na Rua: Boa Vista 162 5º andar, Centro, São Paulo;

2.8 – Vencimentos:

Para contratos de 30 dias de veiculação o prazo de pagamento é de 35 dias.

A partir de 60 dias, o prazo para pagamento da 1ª contraprestação é no 35º dia de veiculação e as demais com vencimentos sequenciais de 30 dias da data de pagamento da 1ª contraprestação.

2.9 – São vetadas, entre outras descritas no artigo 19 do presente Regulamento, campanhas de cigarros.

3- Da solicitação de serviços:

Trens

3.1 – As solicitações deverão ser feitas com 10 dias de antecedência. Alterações e solicitações após este prazo serão reprogramadas respeitando o prazo inicial de **6 dias** para instalação;

4- Da autorização de serviços:

4.1 – Autorizações para a execução dos serviços deverão ser informadas com **6 dias** de antecedência para trens. A falta de autorização formal impede a realização do trabalho;

5- Da entrega de materiais:

5.1 – O layout deverá ser enviado junto com a solicitação da campanha para aprovação prévia;

6- Da execução dos trabalhos:

6.1- Possíveis atrasos na veiculação decorrentes da decisão técnica da área operacional serão reconsiderados, podendo ter sua o prazo de sua veiculação prorrogada de acordo com o número de dias de atraso. Não será permitido qualquer desconto monetário na CAU.

DATA _____

Credenciada _____

CNPJ: _____

Assinatura